

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0001871-92.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA – TJPE

PROCESSADO: (...)

Advogado(s) do reclamado: HEITOR MAIA E SILVA CALDAS

PORTARIA Nº 14/2026 – CGJ

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAÇÃO DE NOVA COMISSÃO PROCESSANTE. PAD INSTAURADO COM VISTAS À APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELA SERVIDORA (...).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso VI e VII, da Lei nº 6.123/68 (dever de obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e de observância às normas legais e regulamentares);

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação do prazo para conclusão do processo administrativo nº0001871-92.2025.2.00.0817, inicialmente fixado por meio da Portaria nº139/2025 – CGJ;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de nova comissão processante;

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias (art. 220 da Lei nº 6.123/68), do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da servidora (...), Oficiala de Justiça, matrícula nº 175.673-7, contados do recebimento do PAD na unidade processante.

Art. 2.º CONSTITUIR nova comissão processante a ser formada pelos seguintes membros:

Dra. Ane de Sena Lins, Juíza Corregedora Auxiliar da Capital - matrícula nº 177.076-4;

Anderson Tenório Vieira, matrícula 183.429-0; e

Fernando José Costa de Siqueira Campo Barros, matrícula nº 189.306-8.

Art. 3. DESIGNAR o servidor Arthur Eduardo Sá de Melo Cavalcanti, matrícula nº 186.567-6, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Publique-se, com a supressão do nome do(a) servidor(a) representado(a), em observância à Portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0002046-86.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: (...) e outros

PROCESSADO: (...)

Advogado(s) do reclamado: JOAO DANTON BAZILIO DA SILVA

PORTARIA Nº 13/2026 – CGJ

EMENTA: PAD INSTAURADO COM VISTAS À APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELO SERVIDOR (...). CONSTITUIÇÃO DE NOVA COMISSÃO.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e